



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 22/2024

UASG nº 102168 – EACH/USP

Processo SEI nº 154.00001766/2024-51

OBJETO

Aquisição de EPI's, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de Preços anexa o valor máximo total dessa contratação é R\$ 829,21.

DATA DA SESSÃO

Dia 20/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00 até 14h00

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

Critério de Julgamento: menor preço por item

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
8. CONTRATAÇÃO.....	11
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

Universidade de São Paulo
Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Processo SEI nº 154.00001766/2024-51

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento** de **EPI's** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para **todos o(s) item(ns) constantes neste aviso de contratação direta** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
 - 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - j) sociedades cooperativas;
 - k) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

2.5. Será permitida a participação de:

a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
 - 3.8.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.8.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 3.8.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
 - 3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

- 3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo*) para todos os itens deste aviso de contratação direta.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mail: compras-each@usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: compras-each@usp.br.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
 - 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
 - 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

- 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
- 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
 - 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
 - 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
 - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

ANEXO IV – Pesquisa Prévia de Preços

ANEXO V - Termo de Referência Preliminar

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha
Diretor - EACH/USP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO
CONTRATAÇÃO DIRETA

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00001766/2024-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de EPI's, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Bota térmica para baixa temperatura (frigorífica) com velcro, forração interna e solado antiaderente. Forração interna: Lã sintética Solado: Poliuretano bidensidade Biqueira: Polipropileno Tamanho: 41	Classe: 8430 PDM: 1415 CATMAT: 472774	PAR	02 PARES
2	Luva térmica tricotada com fio sintético e palma antiderrapante. Formato: Anatômico Uso: Reutilizável Modelo da Estrutura: Tricotado Material Suporte: Fios sintéticos Punho: Tricotado Grip: Rugoso Tamanho: G	Classe: 4240 PDM: 13722 CATMAT: 420624	PAR	02 PARES
3	Japona térmica para câmara fria com capuz. Material: Nylon Fechamento: Velcro ou botões Manta térmica interna Tamanho: G	Classe: 8405 PDM: 8524 CATMAT: 344493	UNIDADE	2 UNIDADES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

4	Calça térmica para câmara fria sem bolso Material: Nylon Manta térmica interna Tamanho: G	Classe: 8415 PDM: 14605 CATMAT: 453748	UNIDADE	02 UNIDADES
5	Meias térmicas para câmara fria. Material: Lã (100% algodão) Tamanho único	Classe: 8440 PDM: 9581 CATMAT: 441222	PAR	02 PARES

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) **data de assinatura do contrato/termo de início do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, devido ao período de transição da nova Lei de Licitações 14.133, de 01º de abril de 2021, conforme art. Único da Disposição Transitória do Decreto 67.689, de 03 de maio de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Origem e Produção: Priorizar a aquisição de EPIs produzidos no Brasil, contribuindo para o fortalecimento da indústria nacional, pautada por critérios que equilibrem as necessidades de pesquisa com a responsabilidade ambiental e social.
 - 4.1.2. Materiais sustentáveis: Dar preferência a EPIs fabricados com materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental.
 - 4.1.3. Embalagens sustentáveis: Priorizar que os fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis, para reduzir o desperdício e o descarte inadequado.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos **fornecimentos**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Arlindo Bértio, 1.000 – Ermelino Matarazzo, São Paulo – SP – CEP 03828-000.
- 5.4. No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\).](#)

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 8.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Conforme pesquisa de Preços anexa o valor máximo total dessa contratação é R\$ 829,21. Sendo o valor máximo unitário por item, conforme segue:

Item 1 - Bota térmica para baixa temperatura: R\$ 212,00.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

Item 2 - Luva térmica tricotada com fio sintético e palma antiderrapante: R\$ 17,00.

Item 3 - Japona térmica para câmara fria com capuz: R\$ 95,00.

Item 4 - Calça térmica para câmara fria sem bolso: R\$ 83,51.

Item 5 - Meias térmicas para câmara fria: R\$ 7,09.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Escola de Artes, Ciências e Humanidades;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2024;**
- IV. Elemento de Despesa: **33903066;**
- V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Rafael Henrique Biscaro
Técnico para assuntos administrativos

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

À Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

EMAIL:

FONE:

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

2 – PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bota térmica para baixa temperatura (frigorífica) com velcro, forração interna e solado antiaderente. Forração interna: Lã sintética Solado: Poliuretano bidensidade Biqueira: Polipropileno Tamanho: 41	PAR	02 PARES				
2	Luva térmica tricotada com fio sintético e palma antiderrapante. Formato: Anatômico Uso: Reutilizável Modelo da Estrutura: Tricotado Material Suporte: Fios sintéticos Punho: Tricotado Grip: Rugoso Tamanho: G	PAR	02 PARES				
3	Japona térmica para câmara fria com capuz. Material: Nylon Fechamento: Velcro ou botões Manta térmica interna Tamanho: G	UNIDADE	02 UNIDADES				
4	Calça térmica para câmara fria sem bolso Material: Nylon Manta térmica interna Tamanho: G	UNIDADE	02 UNIDADES				
5	Meias térmicas para câmara fria. Material: Lã (100% algodão) Tamanho único	PAR	2 PARES				

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – EACH/USP

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de garantia:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento: 28 dias corridos.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Encaminhar catálogo técnico correspondente aos modelos ofertados, a fim de comprovar as especificações técnicas descritas na proposta.

Conta bancária no Banco do Brasil:

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
13/2024	102168	Rascunho	RAFAEL HENRIQUE BISCARO

Título: Cotação de EPI's - Laboratórios

Observações: Considerando, de maneira crítica, o número de participantes e valor das propostas ofertadas na Dispensa Eletrônica nº 90011 /2024, consideramos a pesquisa de preços concomitante insuficiente. Dessa forma elaboramos essa pesquisa de preços para verificação do real valor de mercado dos materiais desejados.

Total de itens cotados: 5 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 829,2100

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
222174 - Bota Segurança Material: Borracha , Material Sola: Borracha , Cor: Preta , Tamanho: 41 , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Laticínios , Características Adicionais: Não Aplicável	Par	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 187,8400	R\$ 239,9467	R\$ 212,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 23,9466% Desvio Padrão: 57,4591 Maior Preço: R\$ 320,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	KT EPEI COMERCIO DE PRODUTOS DE PROT. INDIVIDUAL - Fornecedor	2		R\$ 187,8400	20/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
25.246.540/0001-80	KADESH	www.ktepi.com.br
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
20/05/2024	11:32	14/06/2024
Contato	Informações Adicionais	
1125069606	-	
Anexos		

ORÇAMENTO EACH - Escola de Artes, Ciências e Humanidades - USP 16.05.2024.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME - Fornecedor	2		R\$ 212,0000	16/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
12.904.870/0001-74	KADESH	vendas@dataepi.com.br
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
16/05/2024	14:16	15/07/2024
Contato	Informações Adicionais	
(16) 3242-4261	-	
Anexos	-	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	VIP EPIS E UNIFORMES (MARCIENE ME) - Fornecedor	2		R\$ 320,0000	17/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
08.187.548/0001-02	MARLUVAS	IZAIASVIPPEPIS@GMAIL.COM
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
17/05/2024	15:01	16/07/2024
Contato	Informações Adicionais	
(11) 2098-3657	-	
Anexos	-	

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
420624 - Luva Segurança Material: Pvc , Tamanho: G , Aplicação: Câmaras Frias E Baixa Temperatura , Características Adicionais: Punho Fechado Forração Em Lã , Tipo: Anatômica	Par	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 10,0000	R\$ 31,3820	R\$ 17,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 101,7679%		
Desvio Padrão: 31,9368		
Maior Preço: R\$ 95,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 10,0000	24/11/2023	Sim
---	---	---	----	-----	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15405005000662023	24/11/2023	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição e distribuição de Equipamentosde proteção individual para os servidores da Universidade Federal de Sergipe.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154050	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
INOVA EPI LTDA	propria		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Par	R\$ 16,9100	25/09/2023	Sim
---	---	--	----	-----	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13501005000072023	25/09/2023	61	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de EPIs
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135010	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CALSEG		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

3	IV	KT EPEI COMERCIO DE PRODUTOS DE PROT. INDIVIDUAL - Fornecedor	2		R\$ 17,0000	20/05/2024	Sim
---	----	---	---	--	-------------	------------	-----

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
25.246.540/0001-80	VOLK	www.ktepi.com.br
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
20/05/2024	11:41	14/06/2024
Contato	Informações Adicionais	
1125069606	-	
Anexos		
-		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME - Fornecedor	2		R\$ 18,0000	16/05/2024	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo	Endereço Eletrônico				
12.904.870/0001-74		MAICOL	vendas@dataepi.com.br				
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação				
16/05/2024		14:20	15/07/2024				
Contato		Informações Adicionais					
(16) 3242-4261		-					
Anexos							
-							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	VIP EPIS E UNIFORMES (MARCIENE ME) - Fornecedor	2		R\$ 95,0000	17/05/2024	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo	Endereço Eletrônico				
08.187.548/0001-02		HANDEX	IZAIASVIPEPIS@GMAIL.COM				
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação				
17/05/2024		15:05	16/07/2024				
Contato		Informações Adicionais					
(11) 2098-3657		-					
Anexos							
-							

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
344493 - Japona Material: Nylon , Revestimento Interno: Nylon Impermeável E Resinado , Material Forro: Manta Isotérmica , Aplicação: Proteção Contra O Frio Em Baixas Temperaturas , Características Adicionais: Forração Extra, 12 Cm Abaixo Do Joelho, Cor Azul , Tamanho: G (50-52) Comprimento 7/8	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 79,3000	R\$ 94,5778	R\$ 95,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 12,2476% Desvio Padrão: 11,5835 Maior Preço: R\$ 122,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 98,9000	20/05/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16009805900042024		20/05/2024		33		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de utensílios de copa, cozinha e equipamentos de cozinha industrial para atender as necessidades do serviço de aprovisionamento da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160098		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
3P EPI E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		JAPONA CA 10975					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 86,0000	09/01/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16029605000082023		09/01/2024		179		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo de copa e cozinha para as 17 OMDS da Bda Inf Pqdt.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160296		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
POLO DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				MAICOL			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	78	Unidade	R\$ 95,0000	07/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16019205000062023		07/12/2023		76		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para Base de Administração e Apoio da 5ª Região Militar, Campo de Instrução Marechal Hermes, Forte Marechal Luz e membros CCALC, conforme Ordem de Serviço nº 01, de 5 de junho de 2023.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160192		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
HB PROTECTION LTDA				HB PROTECTION			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 97,5000	07/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12002305000242023	07/11/2023	98	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza e EPI
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120023	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
MELISSA FIGUEIREDO MARQUES		maicol	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 97,5000	07/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12002305000242023	07/11/2023	97	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza e EPI
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120023	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
MELISSA FIGUEIREDO MARQUES		maicol	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	80	Unidade	R\$ 90,0000	25/05/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16003805000052023	25/05/2023	63	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, uniformes de rancho, especiais e históricos, bandeiras e símbolos visando atender às necessidades do 6º Depósito de Suprimento e das demais Organizações Militares que integram o GCALC da 6ª Região Militar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I) prevalece o último.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160038	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	VINILSEG		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	IV	KT EPEI COMERCIO DE PRODUTOS DE PROT. INDIVIDUAL - Fornecedor	2		R\$ 79,3000	20/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
25.246.540/0001-80	VINILSEG	www.ktepi.com.br
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
20/05/2024	12:13	14/06/2024
Contato	Informações Adicionais	
1125069606	-	
Anexos	-	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	IV	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME - Fornecedor	2		R\$ 85,0000	16/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
12.904.870/0001-74	MAICOL	vendas@dataepi.com.br
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
16/05/2024	14:24	15/07/2024
Contato	Informações Adicionais	
(16) 3242-4261	-	
Anexos	-	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	IV	VIP EPIS E UNIFORMES (MARCIENE ME) - Fornecedor	2		R\$ 122,0000	17/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
08.187.548/0001-02	SIMOES	IZAIASVIPEPIS@GMAIL.COM
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
17/05/2024	15:08	16/07/2024
Contato	Informações Adicionais	
(11) 2098-3657	-	
Anexos		
-		

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
453748 - Vestuário Proteção Tipo: Isolamento Térmico -60°c , Material: Náilon Emborrachado, Impermeável , Tamanho: Grande , Componentes: Calça , Tipo Uso: Câmara Frigorífica , Características Adicionais: Forração Poliéster Elástico Na Cintura E Tornozelo	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 64,3400	R\$ 83,6620	R\$ 83,5100
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 11,6764% Desvio Padrão: 9,7687 Maior Preço: R\$ 101,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 83,4000	13/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
74001506001182023	13/03/2024	5	Objeto: Aquisição de EPI's para a Base Naval da Ilha das Cobras
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	740015	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
FE DISTRIBUIDORA LTDA	PREVEMAX	-	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
-	-		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 75,8400	20/12/2023	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra	
16800505000822023			20/12/2023		15	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Segurança do Trabalho ((EP s e EPC s).	
Esfera			UASG		Forma	Modalidade	
Federal			168005		SISRP	Pregão	
Fornecedor					Marca/modelo		
TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA					MAICOL		
Índice e Valor			Ata		Edital	Compra	
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 83,5100	07/11/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
12002305000242023		07/11/2023		84		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza e EPI	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		120023		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
MELISSA FIGUEIREDO MARQUES				maicol			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 83,5100	07/11/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
12002305000242023		07/11/2023		83		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza e EPI	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		120023		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
MELISSA FIGUEIREDO MARQUES				maicol			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 83,5100	07/11/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
12002305000242023		07/11/2023		82		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza e EPI	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		120023		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
MELISSA FIGUEIREDO MARQUES				maicol			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 83,5100	07/11/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
12002305000242023		07/11/2023		81		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza e EPI	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		120023		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
MELISSA FIGUEIREDO MARQUES				maicol			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 101,0000	15/08/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
25444505001992023		15/08/2023		47		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de EPIs	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		254445		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA				PAMCOLD			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	IV	KT EPEI COMERCIO DE PRODUTOS DE PROT. INDIVIDUAL - Fornecedor	2		R\$ 64,3400	20/05/2024	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo	Endereço Eletrônico				
25.246.540/0001-80		VINILSEG	www.ktepi.com.br				
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação				
20/05/2024		11:51	14/06/2024				
Contato		Informações Adicionais					
1125069606		-					
Anexos							
-							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	IV	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME - Fornecedor	2		R\$ 80,0000	16/05/2024	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo	Endereço Eletrônico				
12.904.870/0001-74		MAICOL	vendas@dataepi.com.br				
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação				
16/05/2024		14:26	15/07/2024				
Contato		Informações Adicionais					
(16) 3242-4261		-					
Anexos							
-							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	IV	VIP EPIS E UNIFORMES (MARCIE ME) - Fornecedor	2		R\$ 98,0000	17/05/2024	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo	Endereço Eletrônico				
08.187.548/0001-02		SIMOES	IZAIASVIPEPIS@GMAIL.COM				
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação				
17/05/2024		15:11	16/07/2024				
Contato		Informações Adicionais					
(11) 2098-3657		-					
Anexos							
-							

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441222 - Meia Vestuário Masculino Material: Lã Acrílica , Tipo: Meião , Aplicação: Camara Frigorifica , Características Adicionais: Cano Longo	Par	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6,1700

Média

R\$ 11,0900

● Mediana

R\$ 7,0950

Coefficiente de Variação: 67,5428%

Desvio Padrão: 7,4905

Maior Preço: R\$ 24,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 6,1900	23/11/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92617105000242023		23/11/2023		12		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preço, de Equipamentos de Proteção Individual EPI	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		926171		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
AKIRA COMERCIAL LTDA				QUALIFLEX			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	KT EPEI COMERCIO DE PRODUTOS DE PROT. INDIVIDUAL - Fornecedor	2		R\$ 6,1700	20/05/2024	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
25.246.540/0001-80		PREVEMAX		www.ktepi.com.br			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
20/05/2024		11:59		14/06/2024			
Contato		Informações Adicionais					
1125069606		-					
Anexos							
-							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME - Fornecedor	2		R\$ 8,0000	16/05/2024	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
12.904.870/0001-74		MAICOL		vendas@dataepi.com.br			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
16/05/2024		14:39		15/07/2024			
Contato		Informações Adicionais					
(16) 3242-4261		-					
Anexos							
-							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	VIP EPIS E UNIFORMES (MARCIENE ME) - Fornecedor	2		R\$ 24,0000	17/05/2024	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo	Endereço Eletrônico				
08.187.548/0001-02		LÃ	IZAIASVIPIS@GMAIL.COM				
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação				
17/05/2024		15:15	16/07/2024				
Contato		Informações Adicionais					
(11) 2098-3657		-					
Anexos							
-							

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Justificativa de preços

Considerando, de maneira crítica, o número de participantes e o valor das propostas ofertadas na Dispensa Eletrônica nº 90011/2024, consideramos a pesquisa de preços concomitante insuficiente. Dessa forma, elaboramos essa pesquisa de preços para a verificação do real valor de mercado dos materiais desejados.

Para nossa cesta de preços, utilizamos, de maneira combinada, os parâmetros dos incisos I e IV.

Por fim, informamos que, para dirimir eventuais discrepâncias entre a quantidade e os locais de entrega dos preços pesquisados, optamos pela mediana dos valores aferidos, como o melhor preço para esta contratação.

Relatório emitido em 24/05/2024 17:01

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



KT EPI COMERCIO DE PRODUTOS DE PROT. INDIVID E

CNPJ.: 25.246.540/0001-80 I.E.: 141.061.681.117

AVENIDA LIDER, 2710,

CIDADE LIDER - SÃO PAULO - SP

Telefone.: 112506-9606 - CEP.: 08280-005



Orçamento

Data

20/05/2024

EMPRESA: EACH - Escola de Artes, Ciências e Humanidades - CNPJ: 63.025.530/0062-26

Condições de Pagamento : conforme análise do cnpj

Faturamento mínimo R\$800,00

Contato RAFAEL BISCARO

Telefone : (11) 3091 1017/8826/8

Frete: "A COMBINAR

Validade da proposta : 25 dias

e-mail: licitacoes-each@usp.br

Frete gratuito para compras acima de R\$800,00 dentro da Capital de SP

C.A	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAMANHO	UND.	QTD	Valor Unit.	Total
43976	BOTINA TERMICA VELCRO MICRO-K C/ ALTO BICO PVC BRANCO	41	PAR	2	R\$ 187,84	R\$ 375,68
10978	LUVA NYLON AZUL P/ BAIXA TEMPERATURA MAICOL	G	PAR	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
45058	JAPONA TERMICA NYLON AZUL VINILSEG	G	UNI	2	R\$ 79,30	R\$ 158,60
45049	CALÇA TERMICA NYLON AZUL VINISEG TAM.G	G	UNI	2	R\$ 64,34	R\$ 128,68
44422	MEIAO DE LÃ GRU PREVEMAX 14784	ÚNICO	UNI	2	R\$ 6,17	R\$ 12,34
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -

Vendedor: ADRIELY MACIEL

Telefone: 11-2506.9606 - 3569-2951

Total Geral R\$ 709,30

Aguardo seu contato de aprovação

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 68 desse documento.

PROPOSTA COMERCIAL

À Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME

CNPJ: 12.904.870/0001-74

ENDEREÇO: DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS, 2015 – CENTRO – MONTE ALTO/SP

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE: LETÍCIA E. DOS SANTOS VIEIRA

EMAIL: vendas@dataepi.com.br

FONE: (16)3242-4261

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

2 – PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bota térmica para baixa temperatura (frigorífica) com velcro, forração interna e solado antiaderente. Forração interna: Lã sintética Solado: Poliuretano bidensidade Biqueira: Polipropileno Tamanho: 41	PAR	02 PARES	Kadesh	CA43976	R\$212,00	R\$424,00
2	Luva térmica tricotada com fio sintético e palma antiderrapante. Formato: Anatômico Uso: Reutilizável Modelo da Estrutura: Tricotado Material Suporte: Fios sintéticos Punho: Tricotado Grip: Rugoso Tamanho: G	PAR	02 PARES	Maicol	CA10978 Nylon	R\$18,00	R\$36,00
3	Japona térmica para câmara fria com capuz. Material: Nylon Fechamento: Velcro ou botões Manta térmica interna Tamanho: G	UNIDADE	02 UNIDADES	Maicol	CA10975	R\$85,00	R\$170,00
4	Calça térmica para câmara fria sem bolso Material: Nylon Manta térmica interna Tamanho: G	UNIDADE	02 UNIDADES	Maicol	CA10976	R\$80,00	R\$160,00
5	Meias térmicas para câmara fria. Material: Lã (100% algodão) Tamanho único	PAR	2 PARES	Maicol	CA10977	R\$8,00	R\$16,00

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de garantia:

Prazo de entrega: 5 dias

Prazo de pagamento: 28 dias corridos.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Encaminhar catálogo técnico correspondente aos modelos ofertados, a fim de comprovar as especificações técnicas descritas na proposta.

Conta bancária no Banco do Brasil:

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.

Monte Alto, 16 de Maio de 2024

Rutícia Edite dos Santos Vieira /vendedora
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)

12.904.870/0001-74

**DATA EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA ME**

Rua Dr Raul da Rocha Medeiros, 2016
Centro CEP 14014-000

Monte Alto - SP

PROPOSTA COMERCIAL

À Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: VIP EPIS E UNIFORMES (MARCIENE ME)

CNPJ: 08187548000102

ENDEREÇO: RUA CORONEL RODOVALHO 216

SITE: FORA DE AR

NOME DO REPRESENTANTE: IZAIAS SOARES

EMAIL: IZAIASVIPEPIS@GMAIL.COM

FONE: 011 20983657 ZAP 011 999646366

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

2 – PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E TOTAL	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bota térmica para baixa temperatura (refrigeradora) com velcro, forração interna e solado antiaderente. Forração interna: Lã sintética Solado: Poliuretano bidensidade Biqueira: Polipropileno Tamanho: 41	PAR	02 PARES	MARLUV AS	VELCRO	\$320,00	\$640,00
2	Luva térmica tricotada com fio sintético e palma antiderrapante. Formato: Anatômico Uso: Reutilizável Modelo da Estrutura: Tricotado Material Suporte: Fios sintéticos Punho: Tricotado Grip: Rugoso Tamanho: G	PAR	02 PARES	HANDEX	CA 44524	\$95,00	\$190,00
3	Japona térmica para câmara fria com capuz. Material: Nylon Fechamento: Velcro ou botões Manta térmica interna Tamanho: G	UNIDADE	02 UNIDADES	SIMÕES		\$122,00	\$244,00
4	Calça térmica para câmara fria sem bolso Material: Nylon Manta térmica interna Tamanho: G	UNIDADE	02 UNIDADES	SIMÕES		\$98,00	\$196,00
5	Meias térmicas para câmara fria. Material: Lã (100% algodão) Tamanho único	PAR	2 PARES	LÃ		\$24,00	\$48,00

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de garantia: 30 DIAS

Prazo de entrega: 20 DIAS

Prazo de pagamento: 28 dias corridos.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Encaminhar catálogo técnico correspondente aos modelos ofertados, a fim de comprovar as especificações técnicas descritas na proposta.

Conta bancária no Banco do Brasil: AG 1192-4 cc 38.489-5 AG CARRÃO SPSP

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.

____SÃO PAULO, __17 de _____MAIO__ de __2024.

(Local e Data)

IZAIAS SOARES OLIVEIRA

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 83850/2024

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Classe: 8430 PDM: 1415 Cód. 472774

Anexo: Classe: 4240 PDM: 13722 CATMAT 420624

Classe: 8405 PDM: 8524 CATMAT 344493

Classe: 8415 PDM: 14605 CATMAT 453748

Classe: 8440 PDM: 9581 CATMAT: 441222

Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

Termo de Referência Preliminar – TRP

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **EPIs para uso em câmara fria (Bota Térmica para Baixa Temperatura (frigorífica), Luvas Isolantes Térmicas para Baixa Temperatura, Japona Térmica para Câmara Fria, Calça e Meias Térmicas para Câmara Fria)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (Unidade)
1	Bota Térmica para baixa temperatura frigorífica) velcro, forração interna e solado antiaderente. Forração interna: Lã sintética Solado: Poliuretano bidensidade Biqueira: Polipropileno Tamanho: 41  (Imagem meramente ilustrativa)	Classe: 8430 PDM: 1415 CATMAT: 472774	Par	2
2	Luva térmica tricotada com fio sintético Palma Antiderrapante. Formato: Anatômico Uso: Reutilizável Modelo da Estrutura: Tricotado Material Suporte: Fios sintéticos Punho: Tricotado Grip: Rugoso Tamanho G  (Imagem meramente ilustrativa)	Classe: 4240 PDM: 13722 CATMAT: 420624	Par	2

3	Japona Térmica para Câmara Fria com capuz Material: Nylon Fechamento: Velcro ou botões Manta térmica interna. Tamanho G  (Imagem meramente ilustrativa)	Classe: 8405 PDM: 8524 CATMAT: 344493	Unidade	2
4	Calça térmica para câmara fria sem bolso. Material: Nylon Com manta térmica interna Tamanho G  (Imagem meramente ilustrativa)	Classe: 8415 PDM: 14605 CATMAT: 453748	Unidade	2
5	Meias térmicas para câmara fria. Material: Lã (100% algodão) Tamanho único.  (Imagem meramente ilustrativa)	Classe: 8440 PDM: 9581 CATMAT: 441222	Par	2

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

2.1.1. **Origem e Produção:** Priorizar a aquisição de EPIs produzidos no Brasil, contribuindo para o fortalecimento da indústria nacional, pautada por critérios que equilibrem as necessidades de pesquisa com a responsabilidade ambiental e social.

2.1.2. **Materiais sustentáveis:** Dar preferência a EPIs fabricados com materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

2.1.3. **Embalagens sustentáveis:** Priorizar que os fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis, para reduzir o desperdício e o descarte inadequado.

Certificações: Verificar se os EPIs possuem certificações de qualidade e segurança.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 DIAS**, contados da data de assinatura do contrato/termo de início dos **fornecimentos**, em remessa única. Os fornecedores deverão cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

4. PRAZO DE GARANTIA

4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **UM ANO (12)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.3. Este Termo de Referência Preliminar é uma diretriz inicial, como base para a elaboração do Termo de Referência Definitivo, e deve ser complementado com informações detalhadas no processo licitatório, conforme as necessidades específicas da instituição.

Luciano Oliveira Lima
REQUISITANTE
Nº USP: 7217814



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 4C75-HEPZ-R7XX-1E6A no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/4C75-HEPZ-R7XX-1E6A>

Ernani Barone

Nº USP: 556021

Data: 28/05/2024 13:29

DEMANDA DE COMPRA Nº 83850/2024

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Os itens são necessários por se tratar de equipamentos de proteção individual, essenciais para a execução de atividades em câmara fria, onde se encontram amostras à temperatura de 4oC do professor Cristiano Chiessi.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Conforme Artigo único do Decreto Estadual nº 67.689/2023 - A elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.

Todavia, embora não tenhamos o PCA publicado no PNCP essa demanda está aprovada no planejamento da Unidade. A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do órgão. Os itens serão comprados novamente conforme necessidade de reposição e é destinado ao técnico Rodrigo Lucena, do laboratório de pesquisa Ciências da Terra.

III - Requisitos da contratação.

Bota para baixa temperatura (frigorífica) com velcro, forração interna e solado antiaderente. Tamanho 41.

Luva térmica tricotada com fio sintético e palma antiderrapante. Tamanho G.

Japona térmica para câmara fria com capuz. Tamanho G.

Calça térmica para câmara fria com manta térmica interna. Tamanho G.

Meias térmicas de lã para câmara fria. Tamanho único.

Prazo de entrega máximo: 30 dias.

Complemento: pags. 04 e 05, item 17.5.4, inciso 4 do ofício: "Ofic. DVSO-01 003-2024 EACH Laboratório Ciências da Terra."

Vide anexo para o elemento III.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Serão adquiridas 2 unidades de cada item.

A quantidade é uma estimativa para atendimento da demanda do funcionário no período.

Vide anexo para o elemento IV.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Por se tratar de um Equipamento de Proteção Individual, um bem de uso imediato, a compra destes itens é essencial para a realização das atividades em câmara fria, não havendo outra alternativa como solução.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Ver anexo Tabela de Estimativa das Quantidades a serem Contratadas - EPIs Câmara fria.

Valor com base na contratação do ano anterior

Vide anexo para o elemento VI.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Solução é a compra destes Equipamentos de Proteção Individual em lojas especializadas para estes tipos de equipamento

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A aquisição será feita uma única vez, sem a necessidade de parcelamentos.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às demandas de pesquisa do laboratório Ciências da Terra e garantir a segurança do técnico Rodrigo Lucena.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não são necessárias providências prévias com relação à compra dos itens presentes neste edital.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há impactos ambientais diretos aferidos.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não há impactos ambientais diretos aferidos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Frente ao estudo realizado e a essencialidade do uso destes itens para a segurança do funcionário, consideramos a contratação viável do ponto de vista técnico e orçamentário.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL

São Paulo, 27 de Março de 2024

OF. DSO – 003/2024

À
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

DD Diretor Prof. Dr. Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha

Ref.: RELATÓRIO DE RISCO LABORATÓRIO “CIÊNCIAS DA TERRA”

Em visita técnica realizada na Unidade, verificamos que foi instalado contêiner refrigerado em área próxima à Portaria 2. Neste contêiner são armazenadas amostras de solo em seções, em formato de paralelepípedo, com base de aproximadamente 10 cm x 18 cm e de 1,5 m de comprimento, com peso de 10 a 15 kg cada e o mesmo é mantido com temperatura constante de 4°C.

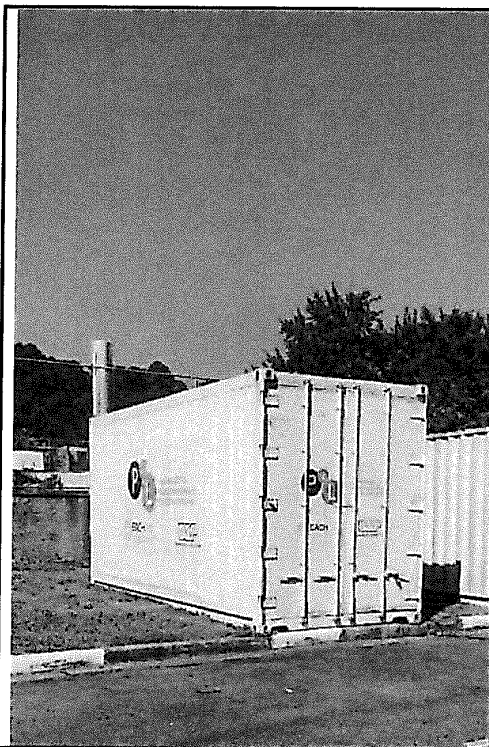


Ilustração 1: Vista do contêiner refrigerado



Ilustração 2: Vista das amostras de solo mantidas no interior do contêiner

2



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Foi relatado que o material contido nessas caixas não é processado de uma vez só, sendo que todas as vezes em que é preciso amostrar uma alíquota de uma determinada profundidade, é necessário transportar a caixa inteira para o laboratório. Inicialmente, o processamento dessas amostras seria realizado no Laboratório Lacite (Bloco A3), porém mostrou-se inviável, devido à grande distância entre contêiner e laboratório (acima de 400 metros) e ao fato de essas amostras serem muito sensíveis ao transporte (não podendo vibrar e nem ser orientadas a ângulos diferentes da horizontal. Somado à isso, o elevador do Bloco 3 que dá acesso ao Laboratório não é de carga e as amostras não cabem no mesmo. Por estas razões, as amostras estão sendo processadas no Laboratório no Centro Multidisciplinar de Pesquisa 1 - CMP1 (antigo CAT), que localiza-se no andar térreo, que localiza-se mais próximo do contêiner refrigerado (aproximadamente 100 metros).

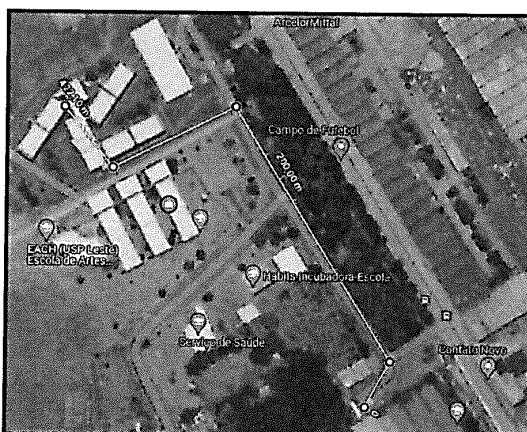


Ilustração 3: Distância do contêiner ao Laboratório Lacite (Bloco A3)

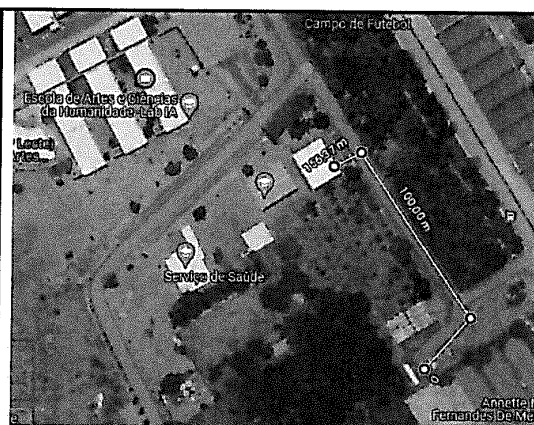


Ilustração 4: Distância do contêiner ao Laboratório CPM1

Atualmente, os acessos ao contêiner são realizados, em média, 01 vez por semana para atividades de conferência e verificação, sendo que o servidor permanece no local aproximadamente 30 minutos. Quando há atividade de manipulação das amostras (em média 02 semanas por mês), o funcionário adentra diariamente ao contêiner, e permanece ali por até 02 horas, podendo adentrar mais de uma vez ao dia.

Verificamos também que as amostras são transportadas preferencialmente com carrinho elétrico (de uso do Almoxarifado da Unidade), entretanto, quando o mesmo não está disponível, o transporte das amostras é realizado com o carrinho plataforma.

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL

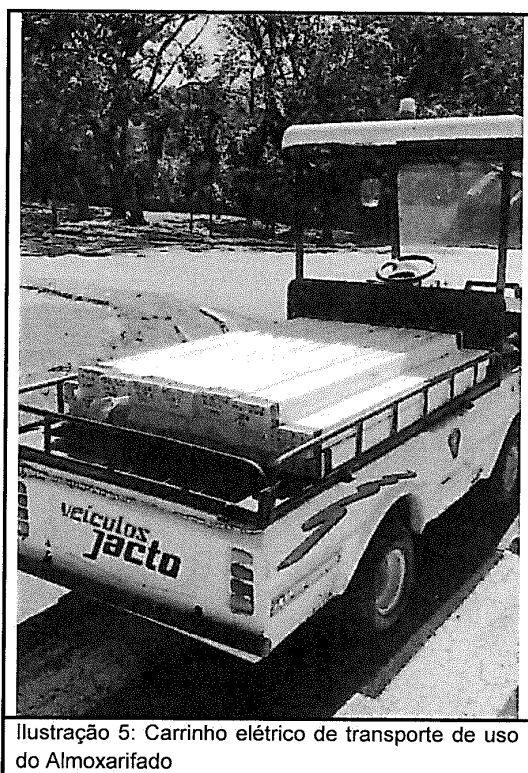


Ilustração 5: Carrinho elétrico de transporte de uso do Almoxarifado

Dado todo o exposto, o SESMT recomenda:

- 1) Providenciar o reparo e nivelamento do piso em todo o percurso realizado pelo funcionário, desde o contêiner até o Laboratório CMP1, onde estão sendo manipuladas as amostras.
- 2) O transporte das amostras deverá ser realizado exclusivamente com carrinho elétrico, uma vez que a utilização do carrinho plataforma implica em esforço excessivo do servidor, além de aumentar o risco de acidente durante o transporte.
- 3) O manuseio, transporte e levantamento de carga (amostras) deverão ser realizados de acordo com as determinações contidas na NR-17. A saber:

Rh



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL

17.5 Levantamento, transporte e descarga individual de cargas

17.5.1 Não deverá ser exigido nem admitido o transporte manual de cargas por um trabalhador cujo peso seja suscetível de comprometer sua saúde ou sua segurança.

17.5.1.1 A carga suportada deve ser reduzida quando se tratar de trabalhadora mulher e de trabalhador menor nas atividades permitidas por lei.

17.5.2 No levantamento, manuseio e transporte individual e não eventual de cargas, devem ser observados os seguintes requisitos:

a) os locais para pega e depósito das cargas, a partir da avaliação ergonômica preliminar ou da AET, devem ser organizados de modo que as cargas, acessos, espaços para movimentação, alturas de pega e deposição não obriguem o trabalhador a efetuar flexões, extensões e rotações excessivas do tronco e outros posicionamentos e movimentações forçadas e nocivas dos segmentos corporais; e

b) cargas e equipamentos devem ser posicionados o mais próximo possível do trabalhador, resguardando espaços suficientes para os pés, de maneira a facilitar o alcance, não atrapalhar os movimentos ou ocasionar outros riscos.

17.5.2.1 É vedado o levantamento não eventual de cargas que possa comprometer a segurança e a saúde do trabalhador quando a distância de alcance horizontal da pega for superior a 60 cm (sessenta centímetros) em relação ao corpo.

17.5.3 O transporte e a descarga de materiais feitos por impulsão ou tração de vagonetes, carros de mão ou qualquer outro aparelho mecânico devem observar a carga, a frequência, a pega e a distância percorrida, para que não comprometam a saúde ou a segurança do trabalhador.

17.5.4 Na movimentação e no transporte manual não eventual de cargas, devem ser adotadas uma ou mais das seguintes medidas de prevenção:

a) implantar meios técnicos facilitadores;

b) adequar o peso e o tamanho da carga (dimensões e formato) para que não provoquem o aumento do esforço físico que possa comprometer a segurança e a saúde do trabalhador;

c) limitar a duração, a frequência e o número de movimentos a serem efetuados pelos trabalhadores;

d) reduzir as distâncias a percorrer com cargas, quando aplicável; e

e) efetuar a alternância com outras atividades ou pausas suficientes, entre períodos não superiores a duas horas.

17.5.5 Todo trabalhador designado para o transporte manual não eventual de cargas deve receber orientação quanto aos métodos de levantamento, carregamento e deposição de cargas.

h



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- 4) Todo o acesso ao contêiner refrigerado deverá ser realizado, obrigatoriamente, utilizando-se de todos os Equipamentos e Proteção Individuais (EPIs) necessários, estabelecidos pela NR-06, sendo estes: Japona Térmica com capuz, Calça térmica, Meias, Calçado de segurança com forro e antiderrapante e Luvas Térmicas.
- 5) Os EPIs são de uso individual e deverão ser fornecidos periodicamente, mediante assinatura de ficha-recibo.

Considerando que os riscos podem comprometer a integridade física de servidores, solicitamos que as recomendações sejam prontamente atendidas pela Unidade.

Todas as determinações aqui contidas para controle de risco deverão ser adotadas em todos os locais da Unidade que ofereçam situações semelhantes de risco.

À disposição para qualquer esclarecimento eventualmente necessário


Regiane Rodrigues Rocha
Técnico de Segurança do Trabalho
RP 0030654SP - SESMT-USP

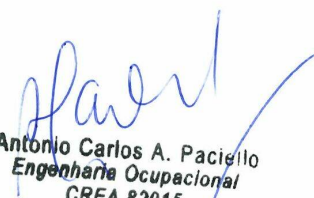

Antonio Carlos A. Paciglio
Engenharia Ocupacional
CREA 82915
DHSMT/USP

Tabela de Estimativa das Quantidades a serem Contratadas				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd (Unid)
1	Clase: 8430 PDM: 1415 Cód. 472774	Bota térmica para baixa temperatura (frigorífica) com velcro, forração interna e solado antiaderente. Tamanho 41.	Par	2
2	Clase: 4240 PDM: 13722 CATMAT 420624	Luva térmica tricotada com fio sintético e palma antiderrapante. Tamanho G.	Par	2
3	Clase: 8405 PDM: 8524 CATMAT 344493	Japona térmica para câmara fria com capuz. Tamanho G.	Unidade	2
4	Clase: 8415 PDM: 14605 CATMAT 453748	Calça térmica para câmara fria com manta térmica interna. Tamanho G.	Unidade	2
5	Clase: 8440 PDM: 9581 CATMAT: 441222	Meias térmicas de lã para câmara fria. Tamanho único.	Par	2

Tabela de Estimativa das Quantidades a serem Contratadas						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd (Unid)	Valor	Total
1	Clase: 8430 PDM: 1415 Cód. 472774	Bota térmica para baixa temperatura (frigorífica) com velcro, forração interna e solado antiaderente. Tamanho 41.	Par	2	R\$ 180,90	R\$ 361,80
2	Clase: 4240 PDM: 13722 CATMAT 420624	Luva térmica tricotada com fio sintético e palma antiderrapante. Tamanho G.	Par	2	R\$ 26,90	R\$ 53,80
3	Clase: 8405 PDM: 8524 CATMAT 344493	Japona térmica para câmara fria com capuz. Tamanho G.	Unidade	2	R\$ 119,90	R\$ 239,80
4	Clase: 8415 PDM: 14605 CATMAT 453748	Calça térmica para câmara fria com manta térmica interna. Tamanho G.	Unidade	2	R\$ 90,79	R\$ 181,58
5	Clase: 8440 PDM: 9581 CATMAT: 441222	Meias térmicas de lã para câmara fria. Tamanho único.	Par	2	R\$ 15,90	R\$ 31,80



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1LHF-AFA8-I2R2-NYQD no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/1LHF-AFA8-I2R2-NYQD>

Ernani Barone

Nº USP: 556021

Data: 28/05/2024 13:31



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código SMK5-5C1V-RSMS-Q9TL no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/SMK5-5C1V-RSMS-Q9TL>

Ricardo Ricci Uvinha

Nº USP: 2191255

Data: 03/06/2024 16:38

Perfil assinante:: Diretor

Rafael Henrique Biscaro

Nº USP: 5681413

Data: 05/06/2024 10:56

Perfil assinante:: Tecnico administrativo